CONTRATO N.º 005.005/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E O Senhor Benjamim Valente filho , OBJETIVANDO **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO GARAGEM DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES** PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: BENJAMIM VALENTE FILHO, CPF sob o nº _274.494.593-53, com sede Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí ,representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO GARAGEM DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES EM TAMBORIL DO PIAUI I , para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 7.200,(SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 **(DOZE)** parcelas, de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) pagas mensalmente até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

f) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
h) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

e) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

f) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

g) supervisionar a execução do Contrato;

h) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

d) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

f) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
66	2006	33.90.36

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO- Fica designado para ser Fiscal deste contrato o Servidor- Francineto Madeira de Sousa – CPF- 019.125.523-22

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 07 de FEVEREIRO de 2023.

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)

CONTRATANTE

BENJAMIM VALENTE FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF CPF

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B620BC0240E0B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACÃO Nº011/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para **Contratação de empresa para execução da obra de Reforma no Centro de Educação Infantil, São Francisco das Chagas , zona urbana de Tamboril do Piauí-PI., com recursos do FPM,** conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação com a Empresa , **F .DIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS., FIDELTON DIAS DOS SANTOS –EPP - CNPJ: 48.886.059/0001-55 ,ENDEREÇO: R- PROJETADA, S/N-SALA-01 – BAIRRO – SÃO PEDRO- CEP- 64.793-000 - CORONEL JOSE DIAS –PI. . VALOR R$ 72.103, 41 (SETENTA E DOIS MIL, CENTRO E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),** conforme proposta de preço inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 08 de fevereiro de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:07383B570B700A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº0005.011/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa

.

Objeto: **Contratação de empresa para execução da obra de Reforma no Centro de Educação Infantil, São Francisco das Chagas, zona urbana de Tamboril do Piauí-PI.**

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado **FIDELTON DIAS DOS SANTOS –EPP -CNPJ: 48.886.059/0001-55, ENDEREÇO: R- PROJETADA, S/N-SALA-01 – BAIRRO – SÃO PEDRO- CEP-64.793-000 - CORONEL JOSE DIAS –PI**

Valor contratado: **R$ 72.103, 41 (SETENTA E DOIS MIL, CENTRO E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),**

Data da Assinatura: 09/02/2023

Recursos: Próprios.

FICHA	CLASS.FUNCIONAL	FONTE	NAT.DESPESA
108	1010	500	44.90.51

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0047DFFD37BE0A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº0005.005/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO GARAGEM DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES EM TAMBORIL DO PIAUI,
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.
Contratado **Benjamim Valente Filho**, domiciliado na Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí – PI inscrito no CPF: 274.494.593-53.

Valor contratado: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
Data da Assinatura: 07/02/2023
Recursos: Próprios.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0047DFFD37BE0A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº0005.007/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS (CRECHE) EM TAMBORIL DO PIAUI

.

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS , neste ato representada pelo Reverendíssimo Padre Jose Washington Barros Mesquita, Padre, carteira de identidade nº 3.262.951-SSP-PI, CPF nº 052.283.233-41, residente e domiciliado na Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí – PI**

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO: ART,24 § X DA LEI. 8.666/93

Data da Assinatura: 07/02/2023

Recursos: FPM

FUNÇÃO	AÇÃO	F.R	DESPESA
66	04.122.0002.2006	0001	33.90.36.00

Tamboril do Piauí-PI, 07 de fevereiro de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Garagem 5